



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001017-04.36/15-0

EDITAL DE LEILÃO Nº 22/2019

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, torna público que no dia 19 de novembro de 2019, às 15 horas, na Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar, Porto Alegre, na sala de abertura de licitações da CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS, o servidor designado através da Portaria CELIC nº. 096/2019, procederá ao Leilão Público, tipo maior lance, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 – DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 Lote 01: Alienação de rebocador marítimo, inscrição nº 462-016781-9, uso em apoio a balizamentos/dragagens, comprimento de 28 metros, arqueação líquida de 139,00, arqueação bruta de 244,17, boca de 8,30 metros, pontal de 3,95 metros, calado máximo de 3,45 metros, tonelagem bruta de 244,17, tonelagem líquida de 139,90, motor diesel marca Man - 583243486-D e 58314863487-E, potência nominal de 840 hp a 600 rpm cada.

1.1.1 Valor mínimo do lote: R\$ 1.000.000,00.

2 – DOS LANCES

2.1 DO LANCE INICIAL: O lance inicial terá por base o valor atribuído a cada lote, sendo vedada a oferta global de todos os lotes em único lance. Os lotes englobam a totalidade dos bovinos descritos nos mesmos, não podendo ser ofertado valor para aquisição parcial do lote.

2.2 DOS LANCES SUBSEQUENTES: Os lances subsequentes deverão ser superiores ao lance anterior. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.3 Somente serão aceitos lances presenciais.

2.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

2.5 Será considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG e CPF.

b) Pessoas Jurídicas: ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas.

3.2 Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, que ficará em poder da CELIC, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.3 Pessoas emancipadas devem apresentar, além dos documentos do item 3.1, letra 'a', o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

3.4 Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001017-04.36/15-0

3.5 Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão demandante, ou responsável pela licitação.

3.5.1 Para fins do disposto no subitem 3.5, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.6 Não poderá participar pessoa física e/ou jurídica que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no caso de declaração de inidoneidade.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser feito até o 2º (segundo) dia útil subsequente à realização do leilão, através de Guia de Arrecadação, a ser pago na rede bancária autorizada/conveniada, a qual deverá ser emitida no site https://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-TAX_1.aspx, órgão do Estado “Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos”, prestador do serviço “Secretaria de Recursos Humanos do Estado”, taxa de serviço “Receita Leilão CECOM”, código 1006, em nome do arrematante e no campo das observações a relação do(s) lote(s) adquiridos.

4.2 Em caso do não pagamento do bem arrematado nos termos acima, será tornado sem efeito a arrematação e o licitante ficará sujeito as sanções previstas na cláusula 7 deste edital.

5 – DA RETIRADA DA CERTIDÃO DE ARREMATE

5.1 A Certidão de Arremate será entregue ao arrematante a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do leilão, não podendo sua retirada ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes.

5.2 A certidão a que se refere o item 5.1, só será expedida após o pagamento efetivo, comprovado pela Equipe de Alienações da CELIC.

5.3 No caso da retirada da Certidão de Arremate na CELIC ser feita por terceiros, estes deverão apresentar procuração ou autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia autenticada, que ficará em poder da CELIC.

5.4 Sendo o licitante vencedor “pessoa jurídica”, este deverá, também, fornecer uma cópia do Estatuto Social ou Contrato Social, que ficará em poder da CELIC.

5.5 No caso da não retirada da certidão de arremate no prazo previsto no subitem 5.1, ocorrerá a perda de todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo por conseguinte a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da Administração Pública Estadual, sem que caiba qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula 7 deste edital.

6 – DA RETIRADA DOS BENS

6.1 A retirada do(s) bem(ns) pelo licitante vencedor deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias após a data da expedição e entrega da Certidão de Arremate, expedida pela CELIC.

6.2 A remoção e o transporte e outras despesas por ventura necessárias advindas da aquisição do(s) lote(s) correrão por conta do arrematante.

6.3 O licitante vencedor deverá contatar os responsáveis Gilberto Flores ou Wilson Souza no(s) telefone(s) (51) 36541090 ou e-mail(s) gilberto-flores@portosrs.com.br e wilson-souza@portosrs.com.br para agendar a retirada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001017-04.36/15-0

6.4 No caso da retirada dos bens por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Certidão de Arremate, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do órgão, para controle e arquivamento.

6.5 O local para retirada é no Estaleiro Naval, Av. Triunfo - Vila do Estaleiro, Triunfo/RS, CEP 95840-000.

6.6 A responsabilidade da entrega e controle da retirada dos bens ficará a cargo da Superintendência dos Portos do Rio Grande do Sul, sendo que a mesma não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do(s) lote(s) alienado(s), bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos semoventes.

6.7 No caso da não retirada dos bens arrematados dentro do prazo previsto no item 6.1 deste edital incidirá a perda de todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo por conseguinte a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio da Administração Pública Estadual, sem que caiba qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula 7 deste edital.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando fraudar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

7.2 A multa de que trata a letra 'b' do subitem 7.1, poderá ser aplicada com as sanções previstas nas letras 'a', 'c' e 'd'.

7.3 Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b', 'c' e 'd' do subitem 7.1, será facultada a defesa prévia do interessado.

8 – DA VISITAÇÃO

8.1 O bem estará exposto à visita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nas dependências do Estaleiro Naval, Av. Triunfo - Vila do Estaleiro, Triunfo - RS, CEP 95840-000.

8.2 Nos dias da visita será permitida a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação.

8.3 Os interessados na visita do(s) bem(ns) deverão entrar em contato com o servidor Flávio Souza através do(s) telefone(s): (51) 32889231 ou e-mail flavio-souza@portosrs.com.br para marcar a visita.

8.4 A visita dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do licitante.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001017-04.36/15-0

9.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações da CELIC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do leilão, exclusivamente através do e-mail: cpl@planejamento.rs.gov.br.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4.1 Quando o certame for conduzido por leiloeiro(a) oficial o prazo de 05 (cinco) dias úteis correrá da intimação do ato ou do último dia para a entrega da ata junto ao Departamento de Licitações Centralizadas da CELIC – DELIC.

9.5 As impugnações e recursos poderão ser interpostos por escrito, entregues no Departamento de Licitações Centralizadas da CELIC – DELIC – Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre, RS, CEP: 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail: cpl@planejamento.rs.gov.br.

10 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, o Departamento de Licitações Centralizadas da CELIC – DELIC, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas hipóteses.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas devoluções ou reclamações posteriores à arrematação.

11.2 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.3 Fica determinado que feito o registro do arremate ao ofertante da melhor proposta, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do respectivo pagamento e da expedição da Certidão de Arremate.

11.4 A CELIC reserva para si o direito de excluir da alienação, a qualquer tempo, qualquer bem ou lote objeto do leilão, a seu único e exclusivo critério, que julgar conveniente, até o momento da abertura da sessão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº. 49.291, de 26 de junho de 2012 e Portaria nº 043/2005.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

12.3 A arrematante se obriga a efetuar a transferência, junto a Marinha do Brasil, de propriedade da embarcação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001017-04.36/15-0

Porto Alegre, ___ de ____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 001017-04.36/15-0

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO nº. _____

PROCESSO Nº. _____

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, _____ de _____ de _____.

Licitante ou Representante legal (nome/cargo/assinatura)